



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 387**

PROJETO DE LEI Nº 12.397

PROCESSO Nº 78.185

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever divulgação de informações sobre novos programas habitacionais.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/09.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, eis que busca alterar norma local – Lei 7.016/2008 – especificamente o art. 40, para que o lançamento de novos programas habitacionais e as relações dos munícipes inscritos e contemplados sejam divulgadas através da internet. Desta forma, a modificação apresentada vem contribuir para a melhoria daquele diploma legal.

Ademais, o projeto respeita o princípio constitucional expresso da publicidade (CF/88 art. 37, caput), *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

*legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência (...)*
[grifo nosso].

Diante do exposto, a alteração se apresenta legal e constitucional. Relativamente ao quesito mérito, este deve ser ponderado pelo Soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação, e de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana.

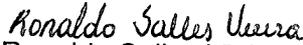
QUORUM:

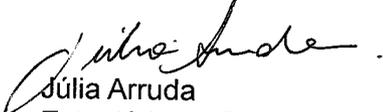
O quorum a ser observado é o de maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

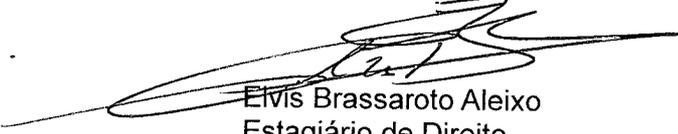
S.m.e.

Jundiaí, 19 de outubro de 2017.


Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Júlia Arruda
Estagiária de Direito


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito